



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## ***LEI N° 1998/2011***



# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

LEI MUNICIPAL Nº 1998/2011.

DATA: 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA A ALÍNEA “E”, REVOGA AS ALÍNEAS “F” E “G” DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2010 DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE GADO LEITEIRO, ADQUIRIR MATRIZES, ESTABELECE OS OBJETIVOS, OS INCENTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea “e” do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.911/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º (...)**

**§ 1º - (...)**

*e) Raça Holandesa, Gir ou Jersey, bem como o cruzamento genético entre elas.”*

**Art. 2º** - Ficam revogadas as alíneas “f” e “g” do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.911/2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

  
CLOMIR BEDIN  
Prefeito Municipal



INSTITUTO DE LA UNIÓN

DE LA REPÚBLICA DE COLOMBIA

EL PRESIDENTE DE LA REPÚBLICA, POR INTERMEDIOS DEL  
MINISTRO DE LA SALUD, DE ACUERDO CON LO DISPUESTO EN  
EL ARTÍCULO 150 DE LA CONSTITUCIÓN NACIONAL, Y EN  
VIRTA DE LAS FACULTADES QUE LE OTORGA EL ARTÍCULO  
150 DE LA CONSTITUCIÓN NACIONAL, Y EN VIRTUD DE  
LA LEY 100 DE 1993, Y DE LA LEY 1712 DE 2014,  
DECRETA:

ARTÍCULO 1º. Se declara de interés público y de  
utilidad general el establecimiento de un sistema  
nacional de atención integral de salud para las  
personas con discapacidad, en el marco del sistema  
general de seguridad social en salud.

ARTÍCULO 2º. El presente decreto tiene por objeto  
establecer el sistema nacional de atención integral de salud  
para las personas con discapacidad.

ARTÍCULO 3º.

ARTÍCULO 4º.

ARTÍCULO 5º. El presente decreto entrará en vigencia  
a partir de la fecha de su publicación en el Diario  
Oficial.

ARTÍCULO 6º. El presente decreto es aplicable a  
todas las personas con discapacidad que se encuentren  
en el territorio nacional.

ARTÍCULO 7º. El presente decreto es aplicable a  
todas las personas con discapacidad que se encuentren  
en el territorio nacional.

ARTÍCULO 8º. El presente decreto es aplicable a  
todas las personas con discapacidad que se encuentren  
en el territorio nacional.

ARTÍCULO 9º. El presente decreto es aplicable a  
todas las personas con discapacidad que se encuentren  
en el territorio nacional.

ARTÍCULO 10º. El presente decreto es aplicable a  
todas las personas con discapacidad que se encuentren  
en el territorio nacional.

CLAYTON  
SECRETARIO GENERAL





# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

WANDERLEY PAULO DA SILVA  
Vice - Prefeito  
RONDINELLI R. C. URIAS  
VALDECIR DE LIMA COSTA  
ARI GENÉSIO LAFIN  
VIVYANE MARIA CENI BEDIN  
EDNILSON DE LIMA OLIVEIRA  
EMILIANO PREIMA  
EMÍLIO BRANDÃO JUNIOR  
SADI BORTOLOTTI  
MARCIO KUHN  
SANTINHO SALERNO  
AVANICE LOURENÇO ZANATTA

  
RONDINELLI R. C. URIAS  
Secretário de Administração



AVL3 AGC HIAI TELRELLAA  
RECORDS OF THE  
VALLEY OF THE STATE  
AND COUNTY OF  
NEW YORK  
STATE OF NEW YORK  
COUNTY OF  
CITY OF  
OFFICE OF THE  
CLERK OF THE  
COURT

State of New York  
County of



# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 008/2011.

DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2011.

ALTERA A ALÍNEA “E”, REVOGA AS ALÍNEAS “F” E “G” DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2010 DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE GADO LEITEIRO, ADQUIRIR MATRIZES, ESTABELECE OS OBJETIVOS, OS INCENTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LUIS FABIO MARCHIORO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea “e” do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.911/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** (...)

§ 1º - (...)

*e) Raça Holandesa, Gir ou Jersey, bem como o cruzamento genético entre elas.”*

**Art. 2º** - Ficam revogadas as alíneas “f” e “g” do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.911/2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO,  
EM 15 DE FEVEREIRO DE 2011.**

  
**LUIS FABIO MARCHIORO**  
Presidente





# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Gestão 2009 / 2012

ENCAMINHADO AS COMISSÕES

*Justiça e Redações*

14 FEV. 2011

PROJETO DE LEI Nº 015/2011  
10 FEV. 2011

DATA:

Lido na Sessão  
14 FEV. 2011  
*mm*  
1º Secretário(a)

ALTERA A ALÍNEA "E", REVOGA AS ALÍNEAS "F" E "G" DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2010 DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE GADO LEITEIRO, ADQUIRIR MATRIZES, ESTABELECE OS OBJETIVOS, OS INCENTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Fica alterada a alínea "e" do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.911/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º (...)**

**§ 1º - (...)**

e) *Raça Holandesa, Gir ou Jersey, bem como o cruzamento genético entre elas.*"

**Art. 2º** - Ficam revogadas as alíneas "f" e "g" do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.911/2010.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*CLOMIR BEDIN*  
CLOMIR BEDIN  
Prefeito Municipal

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
2ª Votação	(←) Fav. (←) Contra (→) abst
3ª Votação	(→) Fav. (←) Contra (→) abst
Votação única 14-02-11	(10) Fav. (←) Contra (←) abst

*mm*  
Secretário(a)





# Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Gestão 2009 / 2012

MENSAGEM Nº 011/2011

Senhores Membros da Câmara Municipal de Sorriso,

1. Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, em página única, que visa alteração na Lei Municipal nº 1911/2010, cuja Ementa: **ALTERA A ALÍNEA “E”, REVOGA AS ALÍNEAS “F” E “G” DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2010 DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE GADO LEITEIRO, ADQUIRIR MATRIZES, ESTABELECE OS OBJETIVOS, OS INCENTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

2. O projeto em questão trata apenas da inclusão da raça *Jersey* a ser disponibilizada pelo programa de melhoramento genético de nosso município, aprovado pela Lei Municipal nº 1.911/2010.

3. A Legislação atual permite que a Administração municipal conceda a título de incentivo aos produtores leiteiros apenas as raças: Holandesa e Gir. A vaca *Jersey* atualmente é a segunda melhor raça leiteira, devido às suas características, como: alta precocidade; adaptação perfeita ao nosso clima; boa capacidade de reprodução; longevidade, tolerância ao calor.

4. Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos a fim de que possamos contemplar nossos produtores leiteiro o mais breve possível.

5. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

PALÁCIO DA CIDADANIA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.011.

  
CLOMIR BEDIN  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO 10/02/2011 09:58  
MENSAGEM 11 8º - PROTOCOLO 004/2011





*Silas do Nascimento Filho*

OAB/MT 4.398-B

Parecer jurídico acerca do Projeto de Lei nº 015/2011, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Ilustrados Membros da CJR,

Pretende o Poder Executivo, através do Projeto em epígrafe, alterar a alínea “ E” e revogar as alíneas “ F” e “ G” do § 1º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.911/2010, de 23 de março de 2010, que instituiu o Programa de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro, mediante a aquisição de matrizes visando incentivar os pequenos produtores de leite a melhorar geneticamente o plantel de gado leiteiro em nosso Município.

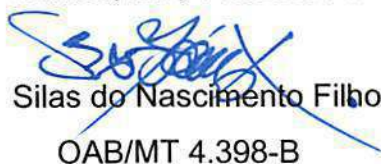
É o resumo.

A alteração pretendida é permitida pela via escolhida e a competência do Poder Executivo acerca da matéria é concorrente, conforme disciplina o artigo 29, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, caberá a esta Casa Legislativa, ao apreciar o presente Projeto, decidir acerca da conveniência e oportunidade da sua aprovação em Plenário.

É o parecer.

Sorriso, MT, 14.02.2011.

  
Silas do Nascimento Filho  
OAB/MT 4.398-B



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 009/2011.

DATA: 14/02/2011.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 015/2011 DO EXECUTIVO.

**EMENTA:** ALTERA A ALÍNEA “E”, REVOGA AS ALÍNEAS “F” E “G” DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2010 DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE GADO LEITEIRO, ADQUIRIR MATRIZES, ESTABELECE OS OBJETIVOS, OS INCENTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RELATOR:** CHAGAS ABRANTES.


**RELATÓRIO:** Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, na Sala das Comissões, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação para exarar parecer com relação ao PROJETO DE LEI Nº 015/2011 DO EXECUTIVO, cuja ementa: ALTERA A ALÍNEA “E”, REVOGA AS ALÍNEAS “F” E “G” DO § 1º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.911/2010 DE 23 DE MARÇO DE 2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE GADO LEITEIRO, ADQUIRIR MATRIZES, ESTABELECE OS OBJETIVOS, OS INCENTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto o Presidente, vereador Polesello e a Membro, vereadora Professora Marisa.



Polesello  
Presidente



Chagas Abrantes  
Relator



Professora Marisa  
Membro





# Câmara Municipal de Sorriso

## ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



REQUERIMENTO Nº 016/2011



VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, com

fulcro no Inciso IV do Artigo 161 do Regimento Interno, no cumprimento do dever e considerando que se faz necessário a tramitação em Regime de Urgência os PROJETOS DE LEI Nºs 014/2011 e 015/2011 DO EXECUTIVO, **REQUEREM** a Mesa ouvido o Soberano Plenário, a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação os referidos Projetos.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de fevereiro de 2011.